

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020-SESEP

Ref. ao processo administrativo nº P195260/2022.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020-SESEP, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E O SR. FRANCISCO ERIVELTON LIMA PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, de um lado, situada à Rua Dr. João do Monte, 535, Centro, Sobral/CE, CEP 62010-220, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o **Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 20085526430 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 044.970.243-00, residente e domiciliado em Sobral/CE, e o **sr. FRANCISCO ERIVELTON LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 167.148.813-04, residente e domiciliado na Rua Vereador Domício Pereira, nº 1.319, Antonio Carlos Belchior, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente termo de aditivo tem como fundamento o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

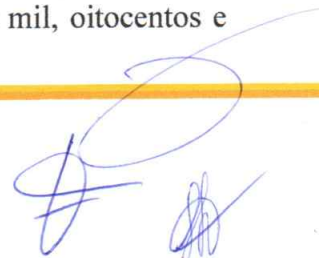
2.1. O presente aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do item que constitui o objeto do Contrato nº 034/2020-SESEP, a saber, a “locação de caminhão trucado incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a ser utilizado na limpeza pública do Município de Sobral - Setor 03”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO VALOR DO ITEM:

3.1. A diária item do Contrato nº 034/2020-SESEP, com o reequilíbrio-econômico, passará de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), para R\$ 388,70 (trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

4.1. O valor total anual do contrato, após o reequilíbrio, passará de R\$ 109.135,00 (cento e nove mil e cento e trinta e cinco reais) para R\$ 141.875,50 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. Os efeitos jurídicos do presente termo de aditivo ao contrato nº 034/2020-SESEP terão vigência a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

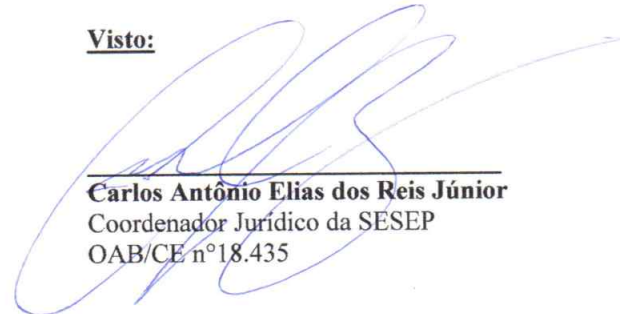
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, 01 de junho de 2022.


HYLVERLANDO CARDOSO DA CRUZ
Secretário Executivo da Conservação e Serviços
Públicos


FRANCISCO ERIVELTON LIMA
CPF nº 167.148.813-04

Visto:


Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior
Coordenador Jurídico da SESEP
OAB/CE nº 18.435

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF: